

EDUCAÇÃO AMBIENTAL: DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES A FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM RONDÔNIA

Environmental education: legal provisions relevant to teacher training in Rondonia

Kellyson Silva de Souza¹, Patricia Helena Mirandola Garcia²

¹Doutorando em Ensino de Ciências. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Email: kellyson.souza@ufms.br

²Professora Titular da UFMS - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

Email: patricia.garcia@ufms.br

Resumo: A educação ambiental desempenha um papel fundamental na formação de cidadãos conscientes em relação ao meio ambiente em um mundo marcado por desafios ambientais crescentes. Nesse contexto, em que os desafios ambientais são cada vez mais graves, a formação de professores torna-se um fator de relevante importância para a construção de um futuro sustentável. Os professores são os responsáveis por transmitir conhecimentos e valores relacionados à consciência ambiental às futuras gerações. O objetivo desta pesquisa foi investigar as disposições legais pertinentes à formação de professores em Rondônia, com foco na educação ambiental. A pesquisa visou analisar quais as políticas públicas e regulamentações educacionais em Rondônia instituem a inclusão obrigatória da educação ambiental nos currículos de formação de professores no ensino superior, considerando a legislação nacional. A incorporação da educação ambiental nos currículos de formação de professores é um desafio complexo, influenciado pelas políticas públicas educacionais de cada região. No estado de Rondônia, que está inserido na Amazônia Sul-Occidental brasileira, a biodiversidade torna a educação ambiental uma prioridade. A pesquisa utiliza métodos qualitativos, incluindo revisão bibliográfica e análise documental. Os resultados destacam a existência de marcos legais que instituem a educação ambiental em todos os níveis de ensino no Brasil, mas também apontam desafios na implementação efetiva das normativas a nível estadual, e ainda falta de capacitação, recursos e coordenação entre instituições educacionais.

Além disso, evidencia-se a escassez de pesquisas sobre educação ambiental na formação de professores em Rondônia, o que representa um desafio para o desenvolvimento sustentável da região.

Palavras-chave: Integração Curricular. Formação Profissional. Políticas Educacionais.

Abstract: Environmental education plays a fundamental role in shaping environmentally conscious citizens in a world marked by growing environmental challenges. In this context, where environmental challenges are becoming increasingly serious, teacher training becomes a matter of significant importance for building a sustainable future. Teachers are responsible for imparting knowledge and values related to environmental awareness to future generations. The aim of this research was to investigate the relevant legal provisions for teacher training in Rondônia, with a focus on environmental education. The research sought to analyze which public policies and educational regulations in Rondônia mandate the compulsory inclusion of environmental education in teacher training curricula at the higher education level, considering national legislation. The incorporation of environmental education into teacher training curricula is a complex challenge influenced by the educational public policies of each region. In the state of Rondônia, located in the southwestern Amazon of Brazil, biodiversity makes environmental education a priority. The research utilizes qualitative methods, including literature review and document analysis. The results highlight the existence of legal frameworks that establish environmental education at all levels of education in Brazil, but they also point out challenges in the effective implementation of regulations at the state level, as well as a lack of training, resources, and coordination among educational institutions. Furthermore, it underscores the scarcity of research on environmental education in teacher training in Rondônia, which represents a challenge for the sustainable development of the region.

Keywords: Curricular Integration. Professional Training. Educational Policies.

Introdução

A educação ambiental tem se consolidado como um importante componente na formação de cidadãos conscientes e responsáveis em relação ao meio ambiente (BORTOLON; MENDES, 2014). Compreender e abordar questões ambientais tornou-se uma necessidade em um mundo onde desafios e crises relacionados ao meio ambiente se multiplicam (ROCHA, 2023). Nesse contexto, a formação de professores desempenha um importante papel, pois os educadores têm a responsabilidade de transmitir conhecimentos e valores que promovam uma consciência ambiental para as gerações futuras.

No entanto, a incorporação da educação ambiental nos currículos de formação de professores não é uma tarefa simples. Ela está intrinsecamente ligada às políticas públicas e regulamentações educacionais que norteiam o sistema de ensino de cada região (BARBA; CAVALARI, 2018). No estado de Rondônia, localizado na região Norte do Brasil, essa questão torna-se ainda mais relevante, uma vez que a biodiversidade ecológica da Amazônia torna a educação ambiental uma prioridade. As universidades são chamadas a se envolverem de forma abrangente com os temas ambientais na formação de educadores. Isso destaca a necessidade de investigar os problemas ambientais da Amazônia, que são graves e exigem ações urgentes (WWF-UK, 2023). Tais investigações devem ser intensificadas para que possamos compreender melhor a situação e encontrar soluções eficazes.

Esta pesquisa utiliza uma abordagem analítica para examinar de maneira crítica as disposições legais relacionadas à educação ambiental em Rondônia e no âmbito federal. O resultado desta pesquisa visa contribuir para um entendimento mais profundo da relação entre políticas educacionais, formação de professores e educação ambiental em Rondônia, proporcionando subsídios para o aprimoramento das estratégias de incorporação dessa importante temática nos currículos acadêmicos. O objetivo geral desta pesquisa consistiu em examinar as disposições legais relacionadas à formação de professores em Rondônia, com ênfase na educação ambiental, com a finalidade de identificar e analisar as políticas e regulamentações educacionais em vigor no estado que estabelecem a obrigatoriedade da inclusão da educação ambiental nos currículos de formação de professores no ensino superior, levando em consideração a legislação nacional pertinente.

Metodologia

Trata-se de uma pesquisa qualitativa com análise bibliográfica e documental, de natureza descritiva e analítica. Para essa análise que teve como objetivo investigar as disposições legais pertinentes à formação de professores em Rondônia, com foco na educação ambiental, esta pesquisa foi realizada por meio de uma metodologia que envolve várias etapas que serão descritas a seguir:

Etapa 1. Revisão bibliográfica inicial: foi realizada uma revisão bibliográfica para identificar a legislação nacional que rege a educação ambiental no Brasil. E também as políticas e regulamentações educacionais em vigor que estabelecem a inclusão obrigatória da educação ambiental nos currículos de formação de professores no ensino superior em Rondônia. Foram utilizadas bases de dados como Scielo e o Google acadêmico para a revisão, considerando trabalhos científicos que tratam sobre a legislação que institui a EA no currículo dos cursos de ensino superior.

Etapa 2. Análise documental: foi realizada uma análise documental das políticas e regulamentações educacionais em Rondônia, com foco na educação ambiental. Analisando os documentos como leis, decretos, portarias e resoluções que tratam sobre a temática no estado.

Etapa 3. Análise de dados: Os dados encontrados na revisão bibliográfica e na análise documental foram analisados de maneira crítica e comparativa seguindo a Análise de Conteúdo proposto por Bardin (2011), para identificar as políticas e regulamentações educacionais em Rondônia que estabelecem a inclusão obrigatória da educação ambiental nos currículos de formação de professores no ensino superior.

Portanto, a análise bibliográfica aconteceu da seguinte forma:

Pré-Análise: realização da leitura flutuante dos documentos e trabalhos científicos relacionados à legislação nacional que rege a educação ambiental no Brasil e às políticas e regulamentações educacionais vigentes, que estabelecem a inclusão obrigatória da educação ambiental nos currículos de formação de professores no ensino superior a nível nacional e em Rondônia.

Exploração do material: codificação dos documentos, destacando informações relevantes relacionadas à educação ambiental. Ainda a definição de categorias de análise,

como, "Legislação Nacional sobre Educação Ambiental" e "Políticas Educacionais em Rondônia".

Tratamento dos resultados, inferência e interpretação: análise crítica dos dados coletados.

E para a análise documental:

Pré-Análise: foi realizada a leitura flutuante dos documentos relacionados às políticas e regulamentações educacionais em Rondônia, com foco na educação ambiental.

Exploração do material: Codificação dos documentos, destacando informações relevantes sobre educação ambiental, como objetivos, diretrizes e regulamentos vigentes. Ainda, foi realizada a definição de categorias de análise, como, "Leis relacionadas à Educação Ambiental em Rondônia" e "Decretos sobre Inclusão da Educação Ambiental no Currículo".

Tratamento dos resultados, inferência e interpretação: análise crítica dos dados coletados nos documentos.

Portanto, a seguir a apresentação dos resultados por meio dos dados coletados e discutindo com trabalhos relevantes da área ambiental.

Resultados e Discussão

As crises ambientais causadas pelo ser humano levaram a medidas governamentais e não governamentais. Elas também se tornaram um campo de estudo na ciência, trazendo questões epistemológicas, metodológicas, éticas e políticas que podem ser incorporadas aos currículos de cursos de Licenciatura para formação de professores nas universidades (BARBA; CAVALARI, 2018).

A inclusão da Educação Ambiental (EA) na Base Curricular do Ensino Regular e Superior é um desafio para amenizar os problemas sociais provenientes das alterações climáticas provocadas pela ação antrópica. Tal desafio não é apenas moral, mas também técnico e político, pois o aquecimento global é um fenômeno complexo com implicações sociais, políticas, econômicas e ambientais. Para superar esse desafio, é necessário estudar os acontecimentos internacionais e nacionais que influenciaram a EA mundial.

Em se tratando de marcos legais para a EA, a Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano (1972), que aconteceu na Suécia, foi o primeiro documento a nível

internacional a instituir a importância que EA tem na conscientização ambiental. Sobre a Conferência de Estocolmo, Silva (2019) descreve que o evento foi importante por mostrar os primeiros passos em direção ao equilíbrio entre o homem e a natureza. Isso enfatizou a necessidade de conscientização e preservação dos recursos naturais, destacando que todos têm responsabilidade em busca de um meio ambiente saudável e sustentável.

Anos depois, em 1977, aconteceu a Conferência Internacional sobre a Educação Ambiental, em Tbilisi na Geórgia, onde a Carta de Tbilisi definiu os princípios e objetivos da EA. Nesta carta, esta destacada a necessidade de integrar a EA em todos os níveis de ensino (UNESCO, 1977). Em 1992, no Rio de Janeiro, aconteceu a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92). Nesse evento surgiu a Agenda 21 que foi um documento que incluiu a educação ambiental como um dos principais instrumentos para promover o desenvolvimento sustentável, assunto tão discutido até os dias de hoje.

Muitos marcos legais relacionados a proteção do meio ambiente aconteceram após a Rio-92. A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), entrou em vigor em 1994, estabelecendo um quadro para a cooperação internacional para lidar com as mudanças climáticas e reduzir as emissões de gases de efeito estufa. Vinculado a esse quadro, em 1997, aconteceu o Protocolo de Quito, também com o objetivo de definir metas para a redução de emissões de gases poluentes (BRASIL, 2005). E mais recentemente, em 2015, em Paris, foi realizado o Acordo de Paris, com metas para limitar o aumento da temperatura global (DENCHAK, 2021).

Também em 2015, foram estabelecidos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os ODS fazem parte Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável. Eles representam um conjunto abrangente de metas e indicadores para abordar questões sociais, econômicas e ambientais, com o objetivo de promover um desenvolvimento sustentável global. Na Agenda 4º objetivo da agenda tem como propósito assegurar a educação de qualidade e que adquiram conhecimentos necessários para a promoção do desenvolvimento sustentável por meio da educação (ONU, 2015).

No Brasil a EA é institucionalizada por diversos dispositivos legais, presente até mesmo na Constituição Federal de 1988, no Art. 225 que estabelece: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e

preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Ainda nesse no Art. 225, no inciso VI, determina-se que se deve “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente” (BRASIL, 1988).

No que diz respeito à formação de professores em relação ao meio ambiente no ensino superior, Leff (2001) afirma que a formação ambiental é essencial para compreender as mudanças na realidade causadas pelo desenvolvimento. Portanto, os cursos universitários devem incluir um currículo ambiental que aborde temas relacionados às diferentes realidades culturais e sociais.

Com o objetivo de respeitar as disposições legais instituídas ao longo dos anos pelos eventos internacionais sobre a EA, no Brasil alguns marcos legais importantes foram instituídos. A seguir, destaco os principais dispositivos que institucionalizam a EA na formação inicial de professores.

Como é possível observar no Quadro 01, existem bases legais que instituem a EA em todos os níveis de ensino, apesar disso, a inclusão da Educação Ambiental na formação de professores ainda enfrenta alguns desafios, como a falta de capacitação dos professores para a Educação Ambiental. Falta de recursos financeiros e materiais para a implementação da Educação Ambiental. Falta de articulação entre as diferentes instâncias educacionais para a implementação da Educação Ambiental. Em um estudo sobre a questão ambiental na formação de professores Teixeira; Torales (2014) encontraram em apenas cinco cursos de licenciatura dentre os vinte e dois presentes na Universidade Federal do Paraná (UFPR). O que mostra como que essa temática é negligenciada nos cursos de formação de professores.

A Educação Ambiental é uma ferramenta essencial para a conscientização sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente, conforme afirma Silva (2019). Ao ser instituída de forma obrigatória no currículo escolar em todos os níveis de ensino, ela pode contribuir para a redução dos impactos decorrentes do aquecimento global. Acredita-se que através da educação, podemos contribuir para a transformação do mundo.

Quadro 1. Compilado de disposições legais que instituem a EA em todos os níveis de ensino.

Política Nacional de Meio Ambiente	Lei 6.938/1981	Esta lei estabeleceu a Política Nacional de Meio Ambiente no Brasil e destacou a importância da educação ambiental como um dos instrumentos básicos para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	Lei 9.394/1996	Esta lei incorporou a educação ambiental como um tema transversal a ser abordado em todos os níveis de ensino, promovendo a conscientização ambiental e a formação de cidadãos críticos e responsáveis.
Política Nacional de Educação Ambiental	Lei 9.795/1999	Essa lei estabeleceu a Política Nacional de Educação Ambiental, definindo princípios, objetivos e diretrizes para a EA no país. Ela também instituiu o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) e estabeleceu a obrigatoriedade da EA em todos os níveis de ensino.
Plano Nacional de Educação	Lei 13.005/2014	O Plano Nacional de Educação (PNE) incluiu a EA como um dos componentes curriculares obrigatórios em todos os níveis de ensino, promovendo a sua integração nas políticas educacionais.
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior (Licenciaturas)	Resolução CNE/CP nº 2/2015	Essa resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) estabelece as diretrizes curriculares para a formação inicial de professores em nível superior, incluindo as licenciaturas. Nesse documento, a Educação Ambiental é elencada como uma das competências gerais que devem estar presentes nos currículos dos cursos de formação de professores.
Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Resolução CNE/CP nº 7/2018	A BNCC estabelece os conhecimentos, competências e habilidades essenciais que todos os estudantes brasileiros devem desenvolver ao longo da Educação Básica. A Educação Ambiental está prevista como um tema transversal e integrador que deve ser abordado em todas as etapas e modalidades de ensino, inclusive na formação de professores.

Fonte: Org. Os autores, 2023.

Realizar uma pesquisa sobre as leis que tratam da Educação Ambiental (EA) na formação de professores em Rondônia é fundamental, pois a Educação Ambiental desempenha um papel crucial na busca pela sustentabilidade e na transformação do pensamento humano. Ao investigar as disposições legais relacionadas a essa temática, estamos contribuindo para a conscientização da sociedade sobre a importância da preservação e conservação ambiental.

Ao analisar quais as políticas e regulamentações educacionais em Rondônia instituem a inclusão obrigatória da educação ambiental nos currículos de formação de professores, que é o objetivo do estudo, destaca-se o Decreto N° 12180, de 11 de maio de 2006. Institui a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado de Rondônia – CIEARO e dá outras providências, decretando:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado de Rondônia – CIEARO, de caráter democrático e consultivo, com a finalidade de promover a discussão, o acompanhamento e avaliação da gestão e coordenação da política de Educação Ambiental no Estado de Rondônia, inclusive propor normas, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado de Rondônia fica vinculada diretamente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental e à Secretaria de Estado da Educação.

Nesse decreto, o inciso VI do art. 2, tem como objetivo “contribuir com ações que promovam a inserção transversal da temática ambiental nos currículos escolares de todos os níveis e modalidades de ensino e nos diversos órgãos e secretarias do Estado e município”. Esse inciso corrobora, portanto, com o também inciso VI do Art. 225 da Constituição de 1988, que também institui essa temática em todos os níveis de educação. Considera também as disposições constantes na Lei 9.795, de 27 de abril de 1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

No ano de 2019, O Projeto de Lei N° 252/2019 de autoria do Governo do Estado de Rondônia que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências, foi aprovado na Assembleia Legislativa. Até então o estado ainda não possuía sua própria legislação de Educação Ambiental. Portanto, entrou em vigor a Lei de N° 4.611 de 15 de outubro de 2019, que Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências.

Esta Lei, destaca em seu capítulo I a Educação Ambiental em destaque para o art 3º que determina “A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação estadual, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do

processo educativo, em caráter formal e não formal”. No capítulo II, Seção II que trata sobre a Educação Ambiental no ensino Formal, determina que:

Art. 10. Entende-se por educação ambiental formal a educação escolar desenvolvida no âmbito dos currículos dos cursos ofertados pelas Instituições de Ensino públicas e privadas, nos dois níveis:

I - educação básica e suas modalidades; e

II - educação superior e suas modalidades.

Art. 11. A educação ambiental será ofertada como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades.

§ 1º. A educação ambiental, consoante à diretriz nacional do Conselho Nacional de Educação - CNE, não deve ser implantada como componente curricular específico dos cursos.

§ 2º. Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação do componente curricular específico.

§ 3º. Em todos os cursos deverá ser abordado o tema ética ambiental

Portanto, de acordo com as diretrizes nacionais do Conselho Nacional de Educação (CNE), a educação ambiental não deve ser tratada como uma disciplina ou curso específico, mas sim integrada aos conteúdos curriculares de outras disciplinas ou cursos. Assim, em pesquisas realizadas por Barba; Cavalari (2018), ao analisar os cursos de Licenciatura evidenciaram que estes, priorizam temas ambientais relacionados às questões da Amazônia, como o multiculturalismo ambiental, a biodiversidade, a espacialidade, a poluição e degradação da biodiversidade, da espacialidade e da territorialidade, a justiça ambiental e os contextos históricos ambientais regionais.

Embora haja a determinação por lei nas disposições legais citadas anteriormente, de que os temas ambientais devem estar inseridos no currículo de formação de professores, ainda existem falhas quanto a essa inserção. Barba; Feza (2018) realizaram uma pesquisa nos cursos de Pedagogia da Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Na pesquisa evidenciaram que o emprego de temáticas ambientais tem ocorrido no âmbito da prática educativa, e voltada para espaços físicos, e estas não são inseridas no currículo. Portanto, isso precisa ser revisto, considerando que se não estão inseridos no currículo, o professor pode ou não trabalhar essa temática na formação inicial, pois depende de muitas variáveis, tais como tempo, formação do próprio docente, interesse, entre outros.

Em uma análise da percepção dos professores de biologia sobre a inserção da temática ambiental em sua formação, Guimarães; Inforsato (2012) apontam que a formação de

professores de Biologia ainda é insuficiente no que diz respeito à educação ambiental crítica. Os autores argumentam que essa formação precisa ser tratada de forma mais rigorosa na universidade e nas licenciaturas, de forma a preparar os profissionais para atuar na formação cidadã para uma sociedade mais sustentável. Considerando ainda essa inserção, Freitas e Coelho (2023) realizaram um estudo similar, porém em cursos de pedagogia de uma Universidade Estadual, os autores apontam uma ausência da educação ambiental nos cursos, sendo que encontraram inseridas apenas em duas disciplinas da área de Ciências da Natureza.

É preocupante a escassez de trabalhos científicos que analisam o currículo e a formação de professores em relação à Educação Ambiental no estado de Rondônia. Esta lacuna na pesquisa acadêmica, representa um grande desafio para o desenvolvimento sustentável da região e para a preparação adequada dos professores, que desempenham um papel crucial na conscientização e educação ambiental das futuras gerações. Rondônia é uma região com características ambientais diversas, por ser um estado que está na região da Amazônia Sul-Occidental. A ausência de pesquisas sobre essa temática, não leva em consideração as necessidades específicas dessa região. Isso pode resultar em currículos padronizados nacionais que não abordam adequadamente as questões ambientais locais.

Rondônia é uma região rica em recursos naturais, mas também enfrenta desafios significativos relacionados à degradação ambiental (THOMAZ, et. al, 2020). A falta de pesquisa sobre EA no currículo e na formação de professores pode prejudicar os esforços para promover o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental na região. As pesquisas no estado de Rondônia sobre a EA, se concentram prioritariamente na capital, sendo Porto Velho, e a maioria dessas pesquisas são voltadas para a prática docente. Não foi encontrado na revisão de literatura, trabalhos que analisam o currículo de formação docente, considerando a legislação estadual, mas somente a nacional. Outro fator a ser analisado é a questão de que não ainda não foram realizadas pesquisas em cursos de formação de formação de professores em outras regiões do estado, além da capital, e pelo pesquisador “Barba”, que é um professor da UNIR. Portanto, se faz necessário, a realização de pesquisas que analisem esses cursos de formação em outras regiões do estado.

Embora que, a formação de professores desempenha um papel importante na promoção da educação ambiental. Sem pesquisas que avaliem e aprimorem a preparação dos educadores, a qualidade da EA pode ser prejudicada, comprometendo a capacidade de

Rondônia de lidar com desafios ambientais urgentes. Um exemplo disso foi na pesquisa de Mendes; Barba (2022) que ao analisar a formação docente dos professores em um município de Rondônia, os dados indicaram que 55% dos professores não foram submetidos a qualquer forma de capacitação inicial em Educação Ambiental durante sua formação inicial, e também não a têm incluída em programas de formação continuada.

Uma pesquisa realizada na região leste de Rondônia, mais precisamente na região da Zona da Mata rondoniense, por Souza (2021), questionou os professores sobre a formação docente, e 63% deles afirmaram não ter tido nenhum tipo de formação sobre o tema. E os que disseram que tiveram destacaram temas incluídos nas disciplinas de zoologia, botânica, e uma professora descreveu que teve uma disciplina de educação ambiental. Essa disciplina específica de EA, vai contra o que determina a CNE, sobre a disciplina específica, porém, é preciso analisar a questão de quando foi realizada a graduação dessa professora e a vigência da diretriz.

Em outra pesquisa realizada no município de Porto Velho, foi observado pelo pesquisador Andrade (2021) que no período entre 2014 e 2018, uma pequena parcela de estudantes do curso de pedagogia da UNIR, abordou a temática ambiental em seus Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), não havendo uma quantidade expressiva de trabalhos relacionados ao meio ambiente durante o período analisado. A maior parte das abordagens sobre o tema concentrou-se na pesquisa das práticas efetivas de Educação Ambiental realizadas no contexto escolar. Concluiu-se que, no âmbito do curso de Pedagogia, a maioria dos acadêmicos ainda não demonstrou interesse em aprofundar a questão ambiental como tema de seus trabalhos de conclusão de curso.

Portanto, essa pesquisa não apenas dissemina a ideia da preservação ambiental, mas também ajuda a garantir que a Educação Ambiental seja adequadamente incorporada no currículo efetivo de formação docente, influenciando positivamente os discentes e preparando os futuros professores para serem agentes de mudança. Dessa forma, estamos contribuindo para a redução dos impactos prejudiciais ao meio ambiente e para a melhoria da qualidade de vida tanto no presente quanto para as gerações futuras. Este artigo visa contribuir para o desenvolvimento de pesquisas, análises e reflexões sobre a Educação Ambiental, com o objetivo de promover um novo olhar para esta área, tornando-a obrigatória e efetiva como disciplina permanente em todos os níveis de ensino.

Considerações Finais

Este artigo destaca a relevância de empreender novas pesquisas sobre a inserção da Educação Ambiental nos cursos de formação de professores em Rondônia. Os resultados aqui apresentados demonstram que há uma lacuna significativa no conhecimento e na compreensão dessa dimensão vital da educação, que pode ter impactos profundos na conscientização ambiental, na conservação dos recursos naturais e no desenvolvimento sustentável da região. Portanto, é imprescindível que futuras pesquisas se concentrem em investigar mais profundamente como a EA está sendo incorporada nos currículos de formação de professores, bem como examinar os métodos pedagógicos, materiais didáticos e abordagens utilizados nesse processo.

Além disso, é essencial entender os desafios enfrentados pelos educadores e as melhores práticas que podem ser adotadas para aprimorar a qualidade da educação ambiental. Esses estudos podem servir como base para o desenvolvimento de políticas educacionais mais eficazes, bem como para o fortalecimento da capacidade dos professores em fornecer uma educação ambiental de qualidade aos alunos. À medida que Rondônia e outras regiões amazônicas enfrentam desafios crescentes em relação ao meio ambiente, a promoção da educação ambiental torna-se uma prioridade crucial e, portanto, a pesquisa nessa área desempenha um papel fundamental para garantir um futuro sustentável para as gerações presentes e futuras.

Bibliografia

ANDRADE, C. A. DE. A abordagem do tema educação ambiental nos trabalhos de conclusão de curso de Pedagogia da Universidade Federal de Rondônia. Pesquisa e Debate em Educação, v. 11, n. 2, p. 1-e31725, 1 ago. 2021.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário

Oficial da União, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 20 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27833. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996-362578-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 19 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 abr. 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm. Acesso em: 20 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação e Ministério do Meio Ambiente. Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA. 3. ed. Brasília: MMA, 2005.

BRASIL. Senado Federal. Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima. Revista de Informação Legislativa, v. 166, pág. de 2005. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/42/166/ril_v42_n166_p233.pdf. Acesso em: 26 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 21 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, p. 1. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>. Acesso em: 20 set. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 jul. 2015. Seção 1, p. 8-12. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2017-pdf/70431-res-cne-cp-002-03072015-pdf/file>. Acesso em 25 set. 2023

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. MEC. Brasília. 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em 15 set. 2023.

BORTOLON, Brenda; MENDES, Marisa Schmitt Siqueira. A Importância da Educação Ambiental para o Alcance da Sustentabilidade. Revista Eletrônica de Iniciação Científica. Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI. v. 5, n.1, p. 118-136, 1º Trimestre de 2014. Disponível em: www.univali.br/ricc - ISSN 2236-5044. Acesso em 21 de set. de 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 set. 2023.

BARBA, C. H.; CAVALARI, R. M. F. A temática ambiental na formação de professores nos cursos de licenciatura da Universidade Federal de Rondônia: um estudo no Campus de Porto Velho. Revista Exitus, v. 8, n. 3, p. 280–309, 1 set. 2018.

LEFF, E. Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade e poder. Petrópolis: Vozes, 2001.

DENCHAK. M. Paris Climate Agreement: Everything You Need to Know (2021). Disponível em: <https://www.nrdc.org/stories/paris-climate-agreement-everything-you-need-know>. Acesso em 18 set. 2023.

FREITAS, R. A. DE; COELHO, G. R. A Educação Ambiental no currículo de Licenciatura em Pedagogia de uma universidade pública estadual. Revista Brasileira de Educação

Ambiental (RevBEA), v. 18, n. 1, p. 398–411, 1 fev. 2023. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/revbea/article/view/13634/10371>. Acesso em 26 set. 2023.

GUIMARÃES, S. S. M.; INFORSATO, E. D. C. A percepção do professor de Biologia e a sua formação: a Educação Ambiental em questão. *Ciência & Educação* (Bauru), v. 18, n. 3, p. 737–754, 2012.

ONU. (2015). Agenda 2030. Nações Unidas Brasil. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 25 set. 2023.

ROCHA, L. P. Educação ambiental na escola e as suas potencialidades para a formação cidadã: uma experiência com alunos do ensino fundamental em uma escola pública na zona sul de Aracaju, SE. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - Universidade Federal de Sergipe, Aracaju, 2017.

RONDÔNIA. DECRETO Nº 12180, DE 11 DE MAIO DE 2006. Institui a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado de Rondônia – CIEARO e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado de Rondônia, Poder Legislativo, Porto Velho, RO*, 11 mai. 2006. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/DEC12180.doc>. Acesso em: 20 set. 2023.

RONDÔNIA. Lei Estadual nº 4.611, de 16 de dezembro de 2019. Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado de Rondônia, Poder Legislativo, Porto Velho, RO*, 16 dez. 2019. Disponível em: https://sapl.al.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2019/9120/1_4611.pdf. Acesso em: 21 set. 2023.

SILVA, E. M. DA. O papel da Educação Ambiental nas ações de combate as mudanças climáticas. *Revista Brasileira de Educação Ambiental (RevBEA)*, v. 14, n. 2, p. 387–396, 20 jun. 2019. Disponível em <https://periodicos.unifesp.br/index.php/revbea/article/view/2629/6991>. Acesso em: 22 set. 2023.

SOUZA, K. S. (2021). O ensino do meio ambiente em uma região da Amazônia Sul-Occidental. Dissertação. Universidade Federal de Rondônia. Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Da Natureza – PGECN. Rolim de Moura – RO. p. 107.

TEIXEIRA, C.; TORALES, M. A. A questão ambiental e a formação de professores para a educação básica: um olhar sobre as licenciaturas. *Educar em Revista*, n. spe3, p. 127–144, 2014.

THOMAZ, E. L.; NUNES, D. D.; WATANABE, M. Effects of tropical forest conversion on soil and aquatic systems in southwestern Brazilian Amazonia: A synthesis. *Environmental Research*, v. 183, Fevereiro 2020.

UNESCO. Declaração de Tbilisi (1977). Intergovernmental Conference on Environmental Education, Tbilisi, USSR, 14-26 October 1977: final report; 1978. Disponível em: <<https://www.gdrc.org/uem/ee/Tbilisi-Declaration.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2023.

WWF-UK. (2023). WWF-UK: Onde trabalhamos - Amazônia. Disponível em: <https://www.wwf.org.uk/where-we-work/amazon>. Acesso em: 26 set. 2023.